



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

PROVIMENTO Nº 3, DE 9 DE OUTUBRO DE 1997.

Estabelece procedimento a ser adotado pelos Egrégios Tribunais Regionais do Trabalho para prestação de informações relativas à movimentação processual e atividades judiciais dos órgãos de primeiro e segundo grau de jurisdição da Justiça do Trabalho, atualizando os dados junto ao Serviço de Estatística do Tribunal Superior do Trabalho.

Considerando:

1. A obrigatoriedade de se introduzirem modificações nos boletins estatísticos, por força das permanentes transformações nas relações individuais e coletivas de trabalho, provocando constantes acréscimos nos pedidos submetidos à Justiça do Trabalho com reflexos nas sentenças de primeiro grau bem como nos acórdãos dos Tribunais Regionais do Trabalho;
2. A necessidade de se manter sistema homogêneo de coleta de dados, que possibilite se descrever com nitidez e segurança o comportamento dos órgãos de primeiro e segundo grau de jurisdição da Justiça do Trabalho;
3. A competência da Justiça do Trabalho em manter relatórios estatísticos isentos de imprecisões e dúvidas, em condições de reproduzir sinteticamente toda a sua atuação jurisdicional, para conhecimento dos demais órgãos do Poder Judiciário, dos Poderes Executivo e Legislativo e da opinião pública em geral;
4. As atribuições estabelecidas pelo Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho e Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;
5. A centralização das informações provenientes das Juntas de Conciliação e Julgamento e dos Tribunais Regionais do Trabalho no Serviço de Estatística do Tribunal Superior do Trabalho;

RESOLVE:

- I - Aprovar os modelos anexos de quadros padronizados para registro dos dados estatísticos a serem fornecidos pelas Juntas de Conciliação e Julgamento e Tribunais Regionais do Trabalho e destinados ao Serviço de Estatística do Tribunal Superior do Trabalho;

II - Determinar aos Exmos. Srs. Juízes Presidentes de Juntas de Conciliação e Julgamento e aos Exmos. Srs. Juízes Presidentes dos Egrégios Tribunais Regionais do Trabalho que observem, de maneira uniforme, os procedimentos relativos ao registro, controle e tramitação de dados estatísticos, de acordo com os modelos aprovados pela Coregedoria-Geral;

III - Determinar que os dados estatísticos sejam coletados mensalmente e enviados ao Serviço de Estatística do Tribunal Superior do Trabalho até o décimo quinto dia útil do mês subsequente.

IV - Este Provimento entra em vigor na data da sua publicação, revogando o Provimento nº 2/94.

Brasília, 9 de outubro de 1997.

MINISTRO ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
Corregedor-Geral

QUADRO I - SITUAÇÃO PROCESSUAL**REVOGADO**

Devem ser contabilizados neste item os processos liquidados em virtude do cumprimento de acordo.

Discrimina, por fase, o movimento processual da Junta.

Fase de Conhecimento:

- item 01: Processos remanescentes do mês anterior: Processos que ficaram pendentes de julgamento no mês anterior ao do preenchimento do boletim estatístico. Corresponde ao valor apurado no item 7 do QUADRO I do boletim referente ao mês anterior.
- item 02: Processos recebidos no mês: valor apurado no item 94, coluna 2 (Quantidade de processos recebidos), do QUADRO II.
- item 03: Sentenças anuladas pelo TST/TRT: processos devolvidos pelo TST ou TRT à Junta para nova sentença.
- item 04: Total de processos a solucionar: corresponde à soma dos itens 01, 02 e 03, acima.
- item 05: Processos colocados em pauta no mês: número de processos incluídos em pauta para audiência inaugural, instrução e julgamento, no mês.
- item 06: Processos solucionados no mês: Corresponde a soma do item 94 das colunas 4 e 5 do QUADRO II (total de acordos realizados + total de processos sentenciados).
- item 07: Processos pendentes de solução para o mês seguinte: diferença entre os itens 04 e 06, acima (item 07 = item 04 - item 06).
- item 07.1: Processos em estudo com o Juiz: número total de processos que se encontram em estudo com o Juiz para proferir sentença.
- item 07.2: Processos convertidos em diligência: número total de processos que se encontram em cumprimento de alguma diligência.
- item 07.3: Processos adiados: número total de processos com audiência inicial, instrução ou julgamento designada para o mês da apuração e que foram adiados para outro período.
- Os itens 07.1, 07.2 e 07.3 objetivam esclarecer a situação em que se encontram os processos informados no item 07 (Processos pendentes de solução para o mês seguinte).*
- item 08: Processos arquivados no mês: Número total de processos que foram arquivados ainda na fase de conhecimento.

Fase de Execução:

A execução tem início quando as partes ou o Ministério Público solicitam, ou o juiz, de ofício, determina.

- item 09: Processos remetidos a outras juntas para execução, no mês: Processos julgados na Junta que foram remetidos para execução em outra Junta.
- item 10: Processos de execução remanescentes do mês anterior: saldo de processos com execução iniciada e não encerrada nos meses anteriores (corresponde ao valor apurado no item 15 do QUADRO I do boletim referente ao mês anterior).
- Não incluir os processos que aguardam pagamento de acordo no prazo combinado.*
- item 11: Processos com execução iniciada no mês: número total de processos com sentença proferida na Junta cuja execução teve início no mês da apuração.
- item 12: Processos recebidos de outros órgãos para execução, no mês: número de processos recebidos de outros juízos com sentença para execução na Junta.
- item 13: Total de processos em execução no mês: corresponde à soma dos itens 10, 11 e 12, acima.
- item 14: Execuções encerradas no mês: número de processos liquidados no mês.
- item 15: Processos de execução pendentes para o mês seguinte: diferença entre os itens 13 e 14, acima (item 15 = item 13 - item 14).
- item 16: Processos liquidados e arquivados no mês: Número total de processos liquidados em virtude do encerramento da execução, e que foram encaminhados ao arquivo no mês de apuração.

QUADRO II - NATUREZA DAS AÇÕES RECEBIDAS E SOLUCIONADAS

Processos recebidos: Discrimina, por natureza da ação, o número de ações trabalhistas escritas ou reduzidas a termo e os embargos recebidos pela Junta para sentença. Deverão ser contabilizados, também, os

processos recebidos de outros juízos ainda na fase de conhecimento, para sentença.

Reclamantes: Quantifica os reclamantes correspondentes a cada tipo de ação ou embargo.

Acordos Realizados: Número de ações trabalhistas conciliadas em audiência.

Processos Sentenciados: Discrimina, por natureza da ação, os processos julgados no mês.

A soma do item 94 das colunas 4 e 5 deste QUADRO (total de acordos realizados + total de processos sentenciados) deve ser igual ao valor apurado na coluna 2 do item 96 (total de decisões proferidas) do QUADRO III.

Processos Liquidados: Discrimina, por natureza da ação, os processos liquidados em virtude do encerramento da execução ou do cumprimento do acordo.

O item **Outros** abrange as demais ações trabalhistas não especificadas nos itens anteriores (ex.: Restauração de autos, Ação civil pública, Incidente de falsidade, Reconvenção, Ação declaratória incidental, conflito de competência, inquérito judicial, etc).

Para efeito de preenchimento do Boletim Estatístico, os processos anexados deverão ser registrados individualmente.

Não devem ser informadas neste QUADRO as cartas precatórias recebidas e os processos recebidos de outros juízos apenas para execução.

QUADRO III - ACORDOS HOMOLOGADOS E SENTENÇAS PROFERIDAS

Registra as conciliações realizadas e as sentenças proferidas, com suas respectivas importâncias monetárias. Para apurar esse valor, considerar o valor total do acordo ou o valor atribuído à causa na petição inicial ou o valor arbitrado pelo Juiz. O item 96 da coluna 2 (total de decisões proferidas) do QUADRO III deve ser igual a soma do item 94 das colunas 4 e 5 (total de acordos realizados + total de processos sentenciados), do QUADRO II.

Em se tratando de processos anexados, para efeito de preenchimento do Boletim Estatístico, a quantidade de decisões registradas deve corresponder à quantidade de processos anexados que foram julgados ou conciliados.

A decisão **Extinto sem julgamento do mérito** compreende as situações previstas no art. 267 do CPC. Neste QUADRO, é importante salientar que embora as Desistências e o Arquivamento do art. 844 da CLT configurem extinção sem julgamento do mérito, foi dado destaque especial a eles.

QUADRO IV - PRAZOS MÉDIOS

item 01: **Audiências de instrução e julgamento realizadas:** número total de audiências de instrução e julgamento realizadas no mês.

item 02: **Prazo médio para a realização da audiência inaugural (em dias):** média aritmética do número de dias decorridos entre a data do ajuizamento da ação e a data da realização da

audiência inaugural. Deve-se considerar para esse cálculo todos os processos que tiveram a 1ª audiência realizada no período da apuração.

item 03: **Prazo médio para a realização da audiência de prosseguimento (em dias):** média aritmética do número de dias decorridos entre a data do ajuizamento da ação e a data da realização da audiência de prosseguimento. Deve-se considerar para esse cálculo todos os processos que tiveram audiência de prosseguimento realizada no período da apuração.

item 04: **Prazo médio para a realização da audiência una (em dias):** média aritmética do número de dias decorridos entre a data do ajuizamento da ação e a data da realização da audiência una para inicial, instrução e julgamento. Deve-se considerar para esse cálculo todos os processos que tiveram audiência una realizada no período da apuração.

item 04.1: **Processos sentenciados em audiência una:** Número de processos que foram instruídos e julgados em audiência una, no período de apuração.

item 05: **Prazo médio para a realização da execução (em dias):** média aritmética do número de dias decorridos entre a data do início da execução do processo e a data da sua liquidação. O cálculo deverá ser feito separadamente para os processos em que são partes entes públicos daqueles em que são partes empresas privadas e deverá abranger todos os processos liquidados no período de apuração.

REVOGADO

QUADRO V - CARTAS PRECATÓRIAS E CARTAS DE ORDEM

Quantifica as cartas precatórias (citatórias, inquiritórias, executórias, etc) e de ordem recebidas e/ou cumpridas pela Junta, no período da apuração.

QUADRO VI - RECURSOS DE COMPETÊNCIA DO TRT

Quantifica os recursos de competência do TRT que foram interpostos na Junta, como também, os admitidos e denegados pelo Presidente da Junta.

QUADRO VII - MOVIMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS

Registra as custas processuais devidas por empregados e empregadores.

Custas Calculadas: São aquelas arbitradas ou calculadas no período da apuração.

Custas Arrecadadas: São aquelas arrecadadas no período da apuração não importando se foram contadas no mesmo período.

Custas Dispensadas: São aquelas cujo pagamento foi dispensado na forma da lei.

Fica reservado o espaço para o item Emolumentos que só deverá ser preenchido a partir da sua regulamentação.

QUADRO VIII - VALORES EXECUTADOS

Item 1: **Valor total decorrente de execução, no mês:** Soma dos valores pagos durante o mês, nos processos em execução, em que

não tenha havido acordo entre exequente e executado (pode ser obtido da guia do empregado, recibo de pagamento, alvará de liberação do valor).

Item 2: Valor total decorrente de acordo, no mês: Soma dos valores pagos durante o mês, nos processos em que os litigantes tenham firmado acordo. Acordo, esse, ocorrido nas conciliações feitas nos processos da audiência ou durante a execução.

Em caso de parcelamento, deve-se considerar o valor da parcela paga no mês.

QUADRO IX - ORIGEM DAS AÇÕES POR ATIVIDADE ECONÔMICA

Registra a origem das reclamações de acordo com a atividade profissional do reclamado. O total deste item deve corresponder ao valor informado no item 2 do QUADRO I.

QUADRO X.- ORIGEM DAS AÇÕES POR MUNICÍPIO

De acordo com o domicílio do reclamado, deve ser informado o município de origem da reclamação trabalhista para orientação de futuros projetos de criação de novas JCC. O total de processos informados neste item deve corresponder ao valor informado no item 2 do QUADRO I e o total de reclamantes deve corresponder ao valor informado no item 94 da coluna 3 do QUADRO II.

**BOLETIM ESTATÍSTICO
JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO**

TRT: xx UF: xx MUNICÍPIO: xxx - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx JCJ: xxx MÊS/ANO: xx/xx
 ENDEREÇO:
 CEP: xxx - xxx
 DDD: xxx FONE: xxx-xxxx ou xxx-xxxx FAX: xxx-xxxx
 JUIZ PRESIDENTE: xx
 DIRETOR DA JUNTA: xx

**QUADRO I
SITUAÇÃO PROCESSUAL**

SITUAÇÃO	Quantidade
FASE DE CONHECIMENTO	
01- Processos remanescentes do mês anterior	
02- Processos recebidos no mês	
03- Sentenças anuladas pelo TST/TRT	
04- Total de processos a solucionar	
05- Processos colocados em pauta no mês	Para inaugural
	Para instrução
	Para julgamento
06- Processos solucionados no mês	
07- Processos pendentes de solução para o mês seguinte	
07.1- Processos em estudo com o Juiz	No prazo
	Prazo vencido
07.2- Processos convertidos em diligência	
07.3- Processos adiados	
08- Processos arquivados no mês	
FASE DE EXECUÇÃO	
09- Processos remetidos a outras juntas para execução, no mês	
10- Processos de execução remanescentes do mês anterior	
11- Processos com execução iniciada no mês	
12- Processos recebidos de outros órgãos para execução, no mês	
13- Total de processos em execução no mês	
14- Execuções encerradas no mês	
15- Processos de execução pendentes para o mês seguinte	
16- Processos liquidados e arquivados no mês	

DIRETOR DA JUNTA

JUIZ PRESIDENTE

**BOLETIM ESTATÍSTICO
JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO**

TRT: xx UF: xx MUNICÍPIO: xxx - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx JCJ: xxx MÊS/ANO: xx/xx

**QUADRO II
NATUREZA DAS AÇÕES RECEBIDAS E SOLUCIONADAS**

Classe	Recebidos		Solucionados		Liquidados	
	Quantidade	Nº de Reclamantes	Acordos Realizados (conciliações)	Sentenciados	Por Acordo Cumprido	Por Execução Encerrada
01- Reclamação trabalhista comum						
02- Ação de consignação em pagamento						
03- Ação de cumprimento						
04- Antecipação de tutela						
05- Ação cautelar						
06- Arguição de impedimento/suspeição						
07- Exceção de incompetência (pessoa/matéria/lugar)						
08- Embargos declaratórios						
09- Embargos à execução						
10- Embargos à arrematação/adjudicação						
11- Embargos de terceiros						
93- Outros						
94- TOTAL						

**BOLETIM ESTATÍSTICO
JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO**

TRT: xx UF: xx MUNICÍPIO: xxx - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx JCJ: xxx MÊS/ANO: xx/xx

**QUADRO III
ACORDOS HOMOLOGADOS E SENTENÇAS PRONUNCIADAS**

DECISÕES	Quantidade	Valor
01- Conciliações		
02- Procedentes		
03- Procedentes em parte		
04- Improcedentes		
05- Arquivados (Art. 844 da CLT)		
06- Homologações de desistência		
07- Extintos sem julgamento do mérito		
08- Extintos com julgamento do mérito		
09- Acolhidos		
10- Rejeitados		
11- Não conhecidos		
95- Outros		
96- TOTAL		

**QUADRO IV
PRAZOS MÉDIOS**

01- Audiências de instrução e julgamento realizadas	
02- Prazo médio para realização da audiência inaugural (em dias)	
03- Prazo médio para realização da audiência de prosseguimento (em dias)	
04- Prazo médio para realização da audiência una (em dias) (inaugural, instrução e julgamento)	
04.1- Processos sentenciados em audiência una	
05- Prazo médio para realização da execução (em dias)	entes públicos
	empresas privadas

**BOLETIM ESTATÍSTICO
JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO**

TRT: xx UF: xx MUNICÍPIO: xxx - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx JCJ: xxx MÊS/ANO: xx/xx

**QUADRO V
CARTAS PRECATÓRIAS E CARTAS DE ORDEM**

01- Cartas precatórias recebidas no mês	
02- Cartas precatórias cumpridas no mês	
03- Cartas de ordem recebidas no mês	
04- Cartas de ordem cumpridas no mês	
05- Cartas precatórias expedidas no mês	

REVOGADO

